

**LEI N.º 1264/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1240 – INVESTIMENTO EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CESF – FMAS**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
08.244.0038.1240.1240	4.4.90.52.00	660	270.000,00
<b>TOTAL GERAL. ....</b>			<b>270.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **emenda parlamentar nº 202339420005** repassados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA PROGRAMAÇÃO	VALOR R\$
NATIVIDADE	FMASOCIAL - Centro Educacional Santa Filomena	202339420005	270.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>270.000,00</b>

**Artº 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 27 de Fevereiro de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

**Anexo I – Emenda Parlamentar nº 202339420005.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, **conforme Emenda Parlamentar nº 202339420005.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA EMENDA	SALDO
Emenda Parlamentar nº 202339420005	Banco do Brasil	0769	18770-4	270.000,00	270.000,00
TOTAL GERAL - R\$					<b>270.000,00</b>

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=